



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 7.151, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

Altera o artigo 6º da lei 7.007, de 22 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 6º da Lei nº 7.007, de 22 de fevereiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º Ficam revogadas as alíneas “b”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do inciso III do artigo 7º da Lei 5.497/2012, com redação dada pela Lei 6.560/17.”

Art. 2º Ficam mantidas as gratificações previstas nos incisos b e d, do inciso II do Art. 7º da Lei, conforme segue, reprisando a redação dada pelas Leis nº 5.497/12 e nº7.068/22:

b) Onze motoristas ou condutores do Transporte Escolar, qualificada como SSO2, sendo necessário para concessão o provimento do cargo de Motorista ou Condutor, curso de transporte escolar válido, conforme Art. 4º, II, `a`, comprovando experiência no transporte escolar, conforme Art. 4º, II, `b` desta Lei;

d) dois motoristas ou condutores da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, qualificada como SSO2, sendo necessário para concessão o provimento do cargo de Motorista ou Condutor, para atuação junto ao Conselho Tutelar e condução de menores acolhidos pela Secretaria. (Redação dada pela Lei nº 7068/2022)

Jaguarão, 09 de março de 2023.

**Rogério Lemos Cruz**  
Prefeito Municipal